



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: nci@mojuidoscamos.pa.gov.br

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº 0015/2019-NCI

A Sra. Alda Lúcia Neves Coelho, brasileira, Casada, Contador CRC 020668/0-6-PA, responsável pelo Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos Estado do Pará, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 083-B/2017 de 01/09/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o Processo:

INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº004/2019-PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 001/2019-SEMGA
ORDENADOR DA DESPESA	RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM.	
LOCADOR DO IMÓVEL: MARLILSON RIBEIRO DA SILVA, CPF: 338.299.002-44.	
VALOR TOTAL R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).	

Para dar cumprimento ao que dispõe os arts. 31 e 74 da Constituição Federal e § 1º, do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, bem como outras exigências, o presente parecer é a comprovação de atendimento à norma, para isso, declaro que o processo acima referido, se encontra:

Preliminarmente:

Trata-se de Dispensa de Licitação, nº 001/2019-SEMGA, cujo objeto é “Locação de imóvel para funcionamento da Procuradoria Geral do Município-PGM.”, cujo processo foi remetido ao Sistema de Controle Interno para apreciação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades.

Legislação

O processo foi instruído tendo como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais normas pertinentes.

Análise e Avaliação

Inicialmente cabe destacar que o processo em apreço, seguiu toda a sistematização relativa à instauração dos procedimentos cabíveis, onde verifica-se a realização dos seguintes atos:

- Termo de abertura e autuação de processo administrativo nº 004/2019-PMMC;
- Autorização do Secretário Municipal de Gestão Administrativa através de Memo. nº010/2019.
- Justificativa do Secretário de Gestão Administrativa para contratação;
- Laudo Técnico de avaliação do imóvel assinado pelo Engenheiro Civil Vitalino S. Neves Junior;
- Portaria nº 017/2019 de designação de fiscal e termo de ciência e concordância;
- Indicação da existência da previsão orçamentária face à despesa estimada, sendo:
0101 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
04.122.0002.2004- Manutenção das atividades da SEMGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: nci@mojuidoscampos.pa.gov.br

3.3.90.36.00 – *Outros serviços terceiros pessoa física*

3.3.90.36.15 – *Locação de Imóveis*

1001000- Recursos Ordinários

- Portaria nº 002/2019 da Comissão Permanente de Licitação,
- Parecer Jurídico recomendando a contratação assinado pelo Procurador Geral do Município Sr. Raimundo Francisco de Lima Moura Decreto nº 009/2017 OAB/PA 8389;
- Termo de Ratificação e Homologação de Dispensa de Licitação;
- Adjudicação;
- Despacho Homologatório;
- Extrato de Dispensa de Licitação nº 001/2019-SEMGA;
- Certidão de Afixação e Divulgação de extrato de Dispensa de Licitação.

Conclusão

O processo encontra-se autuado, protocolado, não sendo verificada nenhuma irregularidade que o torne reprovado, portanto se apresenta:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle interno.

- Recomendamos ao Núcleo de Licitação e Contratos fazer a publicação do Extrato da Dispensa referente ao Processo Administrativo 004/2019-PMMC.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Mojuí dos Campos (PA), 05 de fevereiro de 2019.

ALDA LÚCIA NEVES COELHO

Controle Interno do Município

Decreto nº 083-B/2017